



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMDR/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMDR/2025

1 – OBJETO

Contratação, através de Dispensa de licitação, com espeque no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da empresa J. ELLER COM. DE FORRO DE PVC E DIVISORIA LTDA ME – CNPJ nº 08.060.449/0001-57, para o fornecimento e instalação de divisórias e forro de isopor, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Tijucas, do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente pedido se justifica pela necessidade urgente de fornecimento e instalação de divisórias, bem como fornecimento e montagem de forro de isopor, visando à melhoria da infraestrutura da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. As atuais condições dos espaços apresentam desgaste significativo, comprometendo a organização e a funcionalidade das instalações. A modernização desses elementos é essencial para otimizar o ambiente de trabalho, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, conforto térmico e acústico, além de garantir um ambiente mais adequado e eficiente para o desempenho das atividades da Secretaria.

2.2. O fornecimento e o serviço de montagem das divisórias serão destinados à criação de novos espaços, adequação e ampliação de ambientes já existentes na Secretária de Agricultura; porém agora também unificando ao novo prédio os atendimentos da EPAGRI, CIDASC e ICASA, que são órgãos do Governo Estadual de Santa Catarina que atuam e auxiliam a Secretária e os Municípios, nos serviços relacionados a Agricultura, no âmbito do Município de Tijucas.

2.3. Quanto à instalação e a necessidade do forro (forração), nas salas e ambientes que serão criadas no imóvel, é para possibilitar o isolamento térmico, ocultar a rede elétrica, proteger os equipamentos da umidade e evitar o ataque químico (mofo) ou bacteriológico do ambiente;

2.4. A contratação beneficiará todos os Municípios, visitantes e servidores administrativos da Secretária de Agricultura e trará vários benefícios, abaixo discriminados: 2.4.1. Garantia do princípio da Eficiência;

2.4.2. Garantia do princípio da Economicidade;

2.4.3. Garantia de melhoria no conforto e atendimento

2.4.4. Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade;

2.4.5. Garantir a eficiência e a excelência nos serviços administrativos, sobretudo garantir o conforto mínimo e necessário usuários e servidores.

3 – CONTRATADA

J.ELLER COMERCIO DE FORROS DE PVC E DIVISORIAS LTDA- inscrita no CNPJ sob nº 08.060.449/0001-57, estabelecida na Avenida Manaca, Rua quaresmeira, nº 172, Areias - Tijucas/SC - CEP 88.200-000.

4- DO VALOR

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

O valor será no total de **R\$ 60.540,00 (Sessenta mil e quinhentos e quarenta reais)**.

5 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação será realizada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

6-LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. O serviço ora contratado será executado no novo endereço/Imóvel da Secretária de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas situado a saber: Avenida Emília Ramos N.957 - Bairro 15 de Novembro - Município de Tijucas/SC.

7- QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	340	m ²	Divisórias tipo Eucatex com perfis em latão pintados em Epóxi, incluso instalação.	125,00	42.500,00
2	04	Pç.	Vidro Cristal 4mm para Janela	290,00	1.160,00
3	15	Pç.	Portas para Divisórias completa (fechaduras e ferragens e acessórios)	400,00	6.000,00
4	170	m ²	Forro de Isopor 30mm com estrutura metálica e instalação.	64,00	10.880,00
TOTAL (R\$)					60.540,00

7.1. As estimativas das quantidades encontram-se especificadas no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, os quais encontram-se junto a esse processo.

7.2 A estimativa do valor da contratação foi feita com base no menor orçamento das 03 empresas atuantes no mercado que fornecem tal serviço e ofereceram proposta – anexadas – para composição deste processo de aquisição de bens e serviços.

8- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos art. 6º da Lei 14.133/21. A empresa deverá iniciar a prestação de serviços na data estipulada na Ordem de Serviços seguindo os seguintes requisitos.

8.2. Descrição:

8.2.1. Especificação divisórias/portas: Serão do tipo Eucatex com perfis em latão pintados em epóxi, inclusa toda instalação e mão de obra.

8.2.2. Especificação de vidros: Serão lisos, transparentes e com espessura 4mm, para confecção e abertura de janelas nas divisórias.

8.2.3. Especificação do forro de Isopor: Deverão ser produzidos a partir de materiais autoextinguíveis que não propague chamas. Forro Isopor cor branco com estrutura de metalon. Espessura 30mm com colocação e instalação inclusa.

8.3. Quantidade a ser fornecida e medidas:

8.3.1. Área total das divisórias: O total de divisória a ser fornecida é de 340m²

8.3.2. Nº de portas: 15 (quinze) portas completas com acessórios e ferragens.

8.3.3. Nº de vidros e área total dos vidros: 04 vidros lisos para abertura frontal/interna nas divisórias.

8.3.4. Área total de forro Isopor: Será de 170m²; sendo isopor de 30mm de boa qualidade, antichamas, com estrutura metálica com instalação e colocação inclusa.

9- ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Informamos que na etapa de planejamento, foi levado em consideração outras formas de execução dos serviços, ora pretendidos, e a forma que nossa equipe técnica entendeu como sendo a mais eficiente e adequada para atendimento das necessidades desta Municipalidade, levando em consideração a atual realidade, foi a forma presente neste Termo de Referência e também informado no Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

COMPARATIVO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE FORROS DE ISOPOR E DIVISÓRIAS								
QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	GESSO TEC DRYWALL		FORROS CHAPECÓ		J. ELLER REPRESENTAÇÃO	
			VLR. UNIT. (RS)	VLR. TOTAL	VLR. UNIT. (RS)	VLR. TOTAL	VLR. (RS)	VLR. TOTAL
340	DIVISÓRIA EUCATEX	M²	142,00	48.280,00	164,00	55.760,00	125,00	42.500,00
4	VIDRO TRANSP. 4MM	PÇ.	320,00	1.280,00	360,00	1.440,00	290,00	1.160,00
15	PORTA EUCATEX	PÇ.	430,00	6.450,00	450,00	6.750,00	400,00	6.000,00
170	FORRO ISOPOR 30MM	M²	75,00	12.750,00	72,00	12.240,00	64,00	10.880,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA (RS):			68.760,00		76.190,00		60.540,00	

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.2. DADOS CADASTRAIS DE PESSOAS JURÍDICAS PESQUISADAS:

Razão Social: J.ELLER REPRESENTAÇÃO CNPJ:08.060.449/0001-57 End: Av. Jacarandá, 1082, Tijucas - SC, 88200-000 Fone/ Fax: (48) 99144-2000

Razão Social: GESSO TEC. DRYWALL LTDA CNPJ: 18.810.195/0001-09 End: Rua Antônia Cassiana Batista,137 – Porto Belo/SC Fone/ 47 999094150

Razão Social: FORROS CHAPECO CNPJ: 10.624.970/0001-11 End: Rua José Francisco Laurindo,1560 – São Domingos – Navegantes/SC Telefone: 48 33195738

10- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Nos termos do art. 7º, inciso I da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Secretaria de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas no serviço contratado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas e obrigações inerentes ao fornecimento dos produtos ou serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:

11.1.1. Garantir o fornecimento e a instalação das divisórias e do forro de isopor no local indicado, dentro dos prazos estipulados neste instrumento, arcando com todos os custos logísticos, incluindo transporte, frete, seguro e demais encargos necessários.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado dos materiais até a instalação, garantindo que não sofram danos ou avarias que possam comprometer sua qualidade e funcionalidade.

11.1.3. Fornecer os produtos devidamente embalados e protegidos de acordo com as normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis, evitando danos durante o transporte e a armazenagem. Fornecer os materiais devidamente embalados e protegidos, em conformidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

com as normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis, evitando danos durante o transporte e a armazenagem.

11.1.4 Assumir todas as despesas relativas a tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

11.1.5 Realizar a montagem e instalação das divisórias e do forro de isopor de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

11.1.6 Oferecer garantia contra defeitos de materiais e de instalação pelo período estabelecido em lei, bem como prestar assistência técnica corretiva, quando aplicável, sem custos adicionais ao contratante dentro do período de garantia.

11.1.7 Atender a todas as normas técnicas, regulamentações e legislações vigentes aplicáveis à execução dos serviços contratados.

11.1.8 Adotar todas as medidas de segurança necessárias no transporte, armazenamento, manuseio e instalação dos materiais, garantindo a integridade dos trabalhadores, do patrimônio público e do meio ambiente.

11.1.9 Responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.1.10 Garantir que todos os custos mencionados acima estejam devidamente contemplados no valor global da proposta apresentada, sem possibilidade de reajuste posterior por parte da contratada, salvo disposição expressa.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto neste instrumento.

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

11.2.3. Exercer a fiscalização do serviço por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;

11.2.4. Comunicar à contratada acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

11.2.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

11.2.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

11.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica e certificados de qualidade atualizados dos materiais, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

conforme Inciso 5º do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/21. Além de se enquadrar a todos os requisitos deste Termo de Referência e do Edital de licitação:

12.2. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Regulamentação fiscal, Social e trabalhista;
- d) Prova de instrução no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de Inscrição e de situação emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) E Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de Regularidade fiscal perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de regularidade de FGTS – CRF;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do estado sede da licitante na forma da lei;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede de proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. j) Demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável ao objeto contratado.

13. GARANTIA DE SERVIÇOS

13.1. O prazo mínimo de garantia é de 01(anos), a contar da data de sua entrega definitiva, não se abstendo de garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ou vendedor e desde que não seja comprovado mau uso ou problemas estruturais do imóvel.

13.2. Caso haja desconformidade no serviço executado, como por exemplo: o serviço deverá ser refeito pela CONTRATADA.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial conforme o artigo 137 da Lei 14.133/21 e pelos demais motivos enumerados em seus incisos.

14.2. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
264	1	2040	3.3.3.90.39.16.0000000000

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O prazo máximo para prestação do serviço será de 15 dias corridos, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme necessidade, da Secretaria demandante.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma única mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

16.3. A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Com base no art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, a antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. Dessa forma, o pagamento estará autorizado a ser liquidado e pago, somente após a execução ou entrega do objeto contratado, salvo nas hipóteses mencionadas.

16.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.6. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

16.7. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores ao da apresentação da proposta para a prestação de serviço.

16.8. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

16.9. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, válidas, nos termos deste instrumento.

16.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a fornecedora não regularize sua situação.

16.16. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados em cláusula contratual.

16.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tijucas - CNPJ: 82.577.636/0001-65

16.18. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: adm@agriculturatijucas.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

16.19. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

16.18 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta da empresa contratada, devendo esta informar corretamente seus dados bancários na Nota Fiscal e demais documentos necessários.

16.19 A empresa contratada não poderá cobrar juros, multas ou qualquer outro encargo adicional caso ocorra atraso no pagamento por motivo justificado, devendo eventual pendência ser tratada diretamente com o órgão responsável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do serviço;
- b) der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- II. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

17.3 O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas autoriza a Administração a promover a extinção do vínculo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Termo rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo a empresa J. ELLER COM. DE FORRO DE PVC E DIVISORIA LTDA ME – CNPJ nº 08.060.449/0001-57, responsável por todas as obrigações relacionadas ao fornecimento e instalação de divisórias e forro de isopor, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

18.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa de Licitação.

18.3 O valor contratado não sofrerá reajuste durante vigência do instrumento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

18.4. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21, observadas as particularidades da contratação decorrente de pregão eletrônico.

18.5 Os empregados prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, as quais se obriga saldar na devida.

19- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Justifica-se a contratação de **J. ELLER COM. DE FORRO DE PVC E DIVISORIA LTDA ME – CNPJ nº 08.060.449/0001-57**, estabelecida na Avenida Manaca, Rua quaresmeira, nº 172, Areias - Tijucas/SC - CEP 88.200-000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21c/c Parecer Jurídico Favorável nº 098/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 60.540,00 (Sessenta mil e quinhentos e quarenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

16- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

14- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 11 de Abril de 2025.

ODIRLEI REZINI
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente